



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 987/89

DATA: 13.05.89.

SÚMULA : Altera Lei Municipal nº 918/87 de 10 de Outubro de 1987 - que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

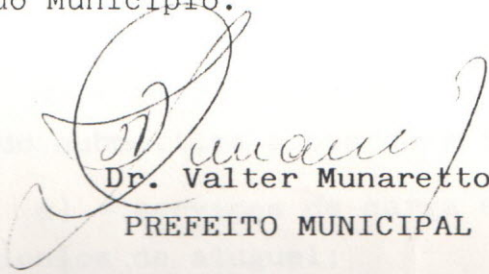
Art. 1º) - Ficam alterados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 918/87 de 10 de outubro de 1987, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º) - Os Regentes de Classe, sem Habilitação Magistério, mas com formação de 2º Grau Completo, perceberão 95%(noventa e cinco por cento) do menor Piso Salarial da Tabela de Cargos e Salários - Recursos Humanos - CLT".

"Art. 5º) - O Professor Leigo, perceberá 80% (oitenta por cento) do menor Piso Salarial da tabela de Cargos e Salários - Recursos Humanos - CLT":

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;